



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ
**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

██████████ – FAZENDA BELA VISTA – KM 235 DA
RODOVIA BR 230 (TRANSAMAZÔNICA), KM 07 DO RAMAL NORTE,
PLACAS-PA



PERÍODO DA AÇÃO: 12 a 21 de agosto de 2009
LOCAL: PLACAS/PA
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 03°47' 315''S 054°10'367''W
ATIVIDADE: CULTIVO DE CACAU/0135-1/00

AGOSTO DE 2009

OP 094/2009



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

ÍNDICE

I – EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II – PERÍODO DA AÇÃO	03
III – CONSIDERAÇÕES INICIAIS	04
IV – CONDIÇÕES ENCONTRADAS	04
V – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	04
VI – DA ATIVIDADE ECONOMICA	05
VII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO	05
VIII- DA AÇÃO FISCAL	05
VIII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	05
VIII. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	06
IX- DA INTERDIÇÃO DOS AGROTÓXICOS E DOS LOCAIS DE ARMAZENAMENTO	06
X- DADO GERAIS DA AÇÃO	06
XI- AUTOS LAVRADOS	07
XII - DA CONCLUSÃO	07
XIII- ANEXOS	07



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

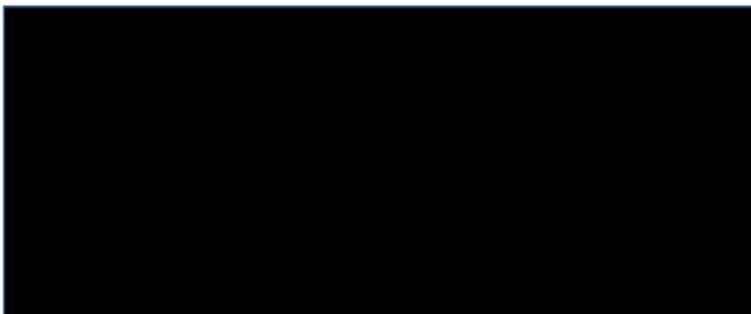
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL



II – PERÍODO DA AÇÃO

12 a 21 de Agosto de 2009

III – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do chefe da Seção de Inspeção do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará e por ocasião de ação fiscal para verificação de denúncia de trabalho em condições análogas a de escravo, no Município de Placas-Pa, os Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED] e [REDACTED] acompanhados pelo Procurador do Trabalho [REDACTED] e pela equipe de Policiais Rodoviários Federais, composta por [REDACTED]

[REDACTED] no dia 17 de agosto de 2009, deram início ao procedimento de fiscalização na **FAZENDA BELA VISTA** situada no Km 235 da Rodovia BR 230, Km 07 do Ramal Norte, no Município de Placas-Pa, de propriedade do Senhor [REDACTED]

IV- DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

Durante a ação fiscal constatamos que o empregador mantinha em seu quadro funcional 07 (sete) empregados sem o respectivo registro em livro ou outro sistema competente e sem a devida anotação em CTPS, todos laborando nas atividades de Cultivo de Cacau. No decorrer da ação o empregador registrou 02 (dois) empregados, regularizando também a assinatura da CTPS dos mesmos.

Constatamos ainda, que o empregador não submeteu seus obreiros a exame médico admissional, antes que assumissem suas atividades e não forneceu os equipamentos de proteção individual

Por não haver sido inspecionado anteriormente e possuir apenas 07 empregados, em relação a alguns itens, o empregador foi notificado no Livro de Inspeção do Trabalho e orientado a sanar as irregularidades apontadas. No entanto, os itens descumpridos que constituíam risco grave e iminente capazes de causar acidente do trabalho com lesão grave à integridade física dos trabalhadores ou doença ocupacional, foram imediatamente autuadas, além de interditados os agrotóxicos e o local destinado ao armazenamento dos mesmos, por meio do Termo de Interdição n.º 30107045/2009 (itens 31.8.2, 31.8.8; 31.8.8.1; 31.8.9 e alíneas; 31.8.10; 31.8.17 e alíneas da NR-31).

V – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

EMPREGADOR: FAZENDA BELA VISTA

ENDEREÇO: Km 235 da BR 230 (Transamazônica), Km 07 do Ramal Norte, Zona Rural, Placas-Pa.

CEP: 68.138-000

PROPRIETÁRIO: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

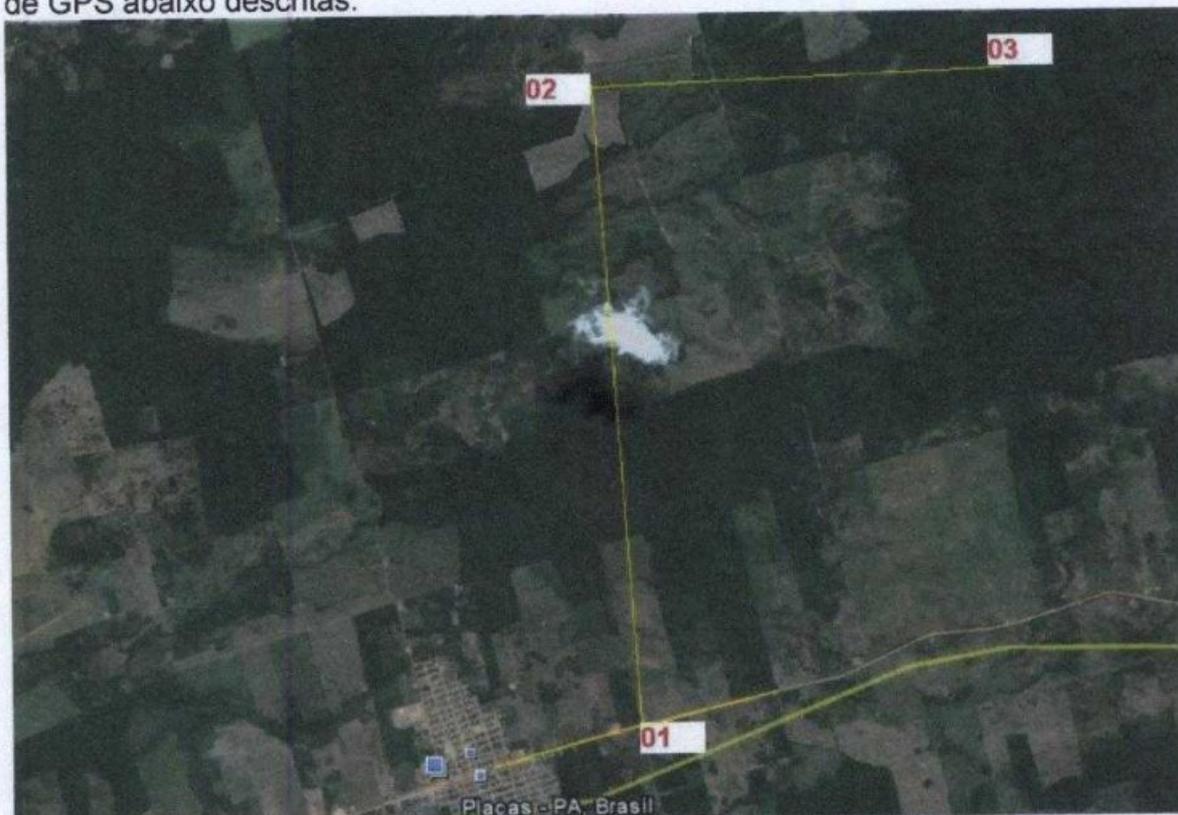
CEP- [REDACTED]

VI - DA ATIVIDADE ECONÔMICA

O empregador explora atividade de cultivo de cacau, CNAE 0135-1/00

VII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO

O empregador desenvolve suas atividades no imóvel rural situado no endereço acima identificado, com acesso pelo Ramal Norte do Km 235 da BR 230, sentido Pacajá-Pa/Placas-Pa, conforme coordenadas geográficas medida por instrumento de GPS abaixo descritas.



- 01- Ramal de norte do Km 235: 03°51' 48.96"S 054°11' 58.43"W
02- Acesso a Fazenda: 03°47' 45.98"S 054°11' 38.70"W
03- Sede da Fazenda: 03°47' 315"S 054°10' 367"W

VIII- DA AÇÃO FISCAL

VIII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

VIII. 1.1. Do Registro de Empregados.

No decorrer da ação fiscal constatamos que o empregador mantinha em seu quadro funcional 07 (sete) empregados sem o respectivo registro em livro ou outro instrumento competente, contrariando o art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura do Auto de Infração de número **014420422**.

VIII. 1. 2. Da assinatura da CTPS.

Por deixar de fazer as anotações relativas ao contrato de trabalho na CTPS de 07 (sete) empregados, o que deveria ser efetuado no prazo de 48 (quarenta e oito)

horas, conforme determina o Artigo 29, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho, foi lavrado o Auto de Infração número **014420431**.

VIII. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO

VIII. 2. 1. Do exame Médico Admissional.

Contrariando o Artigo 13 da Lei 5.889/73, combinado com o subitem 31.5.1.3.1, alínea "a", da Norma Regulamentadora nº. 31, da Portaria SSST/Mtb nº. 86/05, o empregador deixou de realizar o exame médico admissional antes que o trabalhador assumisse suas atividades, razão pela qual lavramos o Auto de Infração de nº. **014434547**.

VIII. 2. 2. Do fornecimento do EPI.

O empregador deixou de fornecer, aos empregados, gratuitamente, os equipamentos de proteção individual, sendo verificado que os trabalhadores laboravam de sandálias, sem fazer uso de botas, luvas e chapéus contra sol, contrariando o artigo art. 13, da Lei nº 5.889/73, c/c o item 31.20.1, da NR-31, Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do auto de infração de número **014434555**.

IX- DA INTERDIÇÃO DOS AGROTÓXICOS E DOS LOCAIS DE ARMAZENAMENTO

Em razão da manutenção de agrotóxico em edificações sem placa de sinalização de alerta de perigo, adjacente e geminada de alojamento de trabalhadores, sem comprovação de registro e autorização pelos órgãos governamentais competente, sendo manipulados e aplicados por trabalhadores sem capacitação, sem vestimenta própria, sem equipamento de proteção individual e sem serem submetidos a exame médico específico, constituindo-se em risco grave e iminente capaz de causar acidente do trabalho com lesão grave à integridade física dos trabalhadores ou doença ocupacional, foram interditados os agrotóxicos e o local destinado ao armazenamento dos mesmos, por meio do Termo de Interdição n.º **30107045/2009** (itens 31.8.2, 31.8.8; 31.8.8.1; 31.8.9 e alíneas; 31.8.10; 31.8.17 e alíneas da NR-31).

X- DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	07
-Homens	07
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS ALCANÇADOS	07
-Homens	07
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	02
-Homens	02

-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS RESGATADOS	00
-Homens	00
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
VALOR BRUTO DA RESCISÃO	R\$.
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO PELOS EMPREGADOS	R\$.
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	04
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
CTPS EMITIDAS	02
TERMO DE INTERDIÇÃO DO ALOJAMENTO	01
ARMAS APREENDIDAS	00

XI – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº/ auto	Ementa	Descrição da ementa
014420422	0000108	Admitir ou Manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou outro sistema competente
014420431	0000051	Deixar de Anota a CTPS dos empregados, no prazo de 48 horas, contado do início da atividade laboral.
014434555	1314645	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamento de proteção individual.
014434547	1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assumira suas atividades.

XII - DA CONCLUSÃO

Constatado as irregularidades descritas no presente relato, lavramos os Autos e as Interdições necessárias, tendo o empregador também sido notificado para o cumprimento das Normas de Segurança e Legislação do Trabalho.

XIII- ANEXOS

- 01- 04 Autos de Infração lavrados;
- 02- 01 Termo de Embargo/Interdição;
- 03- Procuração
- 04- CD/DVD com dados da ação

Belém-Pa, 09 de setembro de 2009

